Lei nº 2.282, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 3.500,00 para despesas de cooperação da Prefeitura na Exposição Agropecuária de Frutal, promovida com participação do Sindicato Rural e "Os Ideálistas" de Frutal.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

Rego e publº nesta ~~secretaria~~ na mesma data

Aux. sec. em com. Queiroz